

## Contrato de Prestação de Serviços:

<b>DADOS DA RESERVA</b>			
<b>Roteiro:</b>			
Data da saída: ____/____/____		Hora da apresentação:	Hora da Saída:
Local do embarque:		Valor:	
<b>CONTRATANTE</b>			
Nome:	Tel.:	Cel.:	
Data de nascimento: ____/____/____	RG:	CPF:	
Endereço: Rua:		Núm. e apto.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:			
<b>DADOS DOS PASSAGEIROS:</b>			
Nome:	D. nasc.:	RG:	CPF:
Nome:	D. nasc.:	RG:	CPF:
Nome:	D. nasc.:	RG:	CPF:
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS:

**1.1 - CONTRATADA:** MAPA DOS ENCANTOS TURISMO LTDA, empresa legalmente constituída e estabelecida na cidade de Belo Horizonte / MG, na Av. Francisco Sá, 1213 - sala 902 - Gutierrez – CEP: 30441-021 - Telefones: (31) 2515-0500 / 3072-7908 CNPJ: 06.231.848/0001 -08 - inscrição na EMBRATUR: 11.023157.10.0001-8, e o **CONTRATANTE**, acima especificado, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir, pactuadas através do presente contrato.

**1.2 - RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA**, na qualidade de organizadora de roteiros turísticos, declara, expressamente, que age como INTERMEDIÁRIA entre o **CONTRATANTE** e pessoas, entidades ou estabelecimentos contratados, para prestar serviços indicados no programa de turismo, tais como: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, AÉREOS, MARÍTIMOS OU FLUVIAIS, HOTÉIS, RESTAURANTES, AGÊNCIAS REPRESENTANTES e outros que participem do roteiro pactuado através do presente contrato. A **CONTRATADA** e as demais entidades prestadoras de serviços estarão agindo conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, ficando eventuais discussões não abrangidas pelo mencionado Código de Defesa, submetidas a aplicação das Leis Específicas em cada caso, e a aplicação da Legislação Civil em vigor na data dos fatos.

**1.3 - INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS:** As inscrições serão confirmadas mediante o pagamento do valor total da viagem. Não será permitido embarque, sem que a totalidade do pagamento ou documentação de financiamento e condições gerais assinadas estejam em poder da **CONTRATADA**. Documentação para embarque: Adulto: Carteira de Identidade original e CPF. Criança: Certidão de Nascimento. Estrangeiro: Passaporte com visto de entrada para países de destino. Afalta da documentação adequada isenta a **CONTRATADA** de responsabilidade pelo não embarque do cliente.

**1.4 - PREÇOS E TARIFAS:** Os preços de serviços e tarifas indicados nos folhetos de publicidade são válidos para o período ali consignados e podem variar em razão da alta temporada ou evento especial, bem como variação cambial ou de acordo com a política econômica do país.

**1.5 - SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS:** Taxas de turismo específico de cada região, telefonemas, serviços de lavanderia, bebidas, gorjetas, passeios opcionais, refeições e cafés extras, taxas e ingressos de locais visitados, além de outras despesas que não estejam incluídas no pacote.

**1.6 - TRANSPORTE:** Os veículos utilizados para transporte do **CONTRATANTE** durante a viagem são locados pela **CONTRATADA** e outras transportadoras turísticas, podendo ser *double deck*, *LD* panorâmico, microônibus, *van*, executivo ou convencional, dependendo da viagem. Em qualquer cidade que se fizer necessário, o *city tour* poderá ser realizado em ônibus local, microônibus ou *van*. Em roteiros que cumpram trecho ou *city tour* comuns, haverá a possibilidade de dois ou mais grupos se unirem, sem que qualquer um tenha preferência nas poltronas do veículo. Crianças com idade de 0 (zero) a 2 (dois) anos incompletos serão consideradas de colo (cortesia) nas viagens

rodoviárias, desde que não ocupem poltronas ou camas extras. Para confirmação da excursão rodoviária pela CONTRATADA, faz-se necessário o número mínimo de 30 passageiros para realização da viagem ou, de 20 passageiros, quando for utilizado microônibus.

**1.7 - BAGAGEM:** Será permitido o transporte de uma mala por passageiro e um volume de mão, tipo frasqueira, o qual deverá permanecer sempre em poder do cliente. As medidas da mala não devem exceder 70x50x20cm. Em viagens rodoviárias, o transporte de bagagens obedecerá as normas da transportadora fretada. Serão obedecidas as normas instituídas pelo Decreto-Lei número 68.691, que regulamentou o transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e internacional de passageiros. Em todos os casos, não haverá responsabilidade da CONTRATADA em ressarcir valores, seja a que título for, decorrentes de perda, extravios, esquecimentos, furto ou roubo de objetos, equipamentos, maquinários, etc., existentes no interior das bagagens, bem como objetos em poder do contratante esquecidos durante a viagem (ônibus, restaurantes, hotéis, etc.). **O excesso de bagagem é de responsabilidade do cliente e estará sujeito a pagamento de taxa.**

**1.8 - HOTELARIA:** Os hotéis utilizados pela CONTRATADA são de categoria turística, conforme discriminados nos roteiros, que são do conhecimento do cliente. Não sendo possível a hospedagem nos hotéis normalmente utilizados pela CONTRATADA ou naqueles discriminados nos roteiros, os mesmos serão substituídos por outros similares ou de categoria superior. Tal substituição não ensejará reclamação ou restituição de valores. As acomodações são em apartamentos duplos, triplos e quádruplos. Nos casos de apartamentos *single* (individual), por opção do cliente, ou não havendo possibilidade de apartamento a compartilhar, será acrescido o montante de 60% sobre o valor total da viagem, que poderá ser cobrado até o embarque. As diárias de hospedagem nos hotéis têm seu início das 12:00 às 14:00 e, final, das 10:00 às 12:00.

**1.9 - ROTEIROS E SERVIÇOS:** Em situações peculiares, por motivos técnicos, mecânicos, de hotelaria ou outros eventos não previstos, a viagem poderá ter seu ponto de início invertido, como também poderá ter o programa original alterado (roteiros, horários, hotéis, restaurantes, ônibus, etc.). Caso o programa tenha que se prolongar além do prazo fixado, em razão de interrupção de estradas, problemas mecânicos ou por decisões governamentais e/ou fenômenos naturais, bem como por fatos alheios à vontade da CONTRATADA, as despesas adicionais, porventura existentes, serão primeiramente analisadas, para, posteriormente, serem cobradas durante a viagem de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Fotografias ou filmagens das viagens contendo imagens do CONTRATANTE ou de seus convidados poderão ser usadas pela CONTRATADA em material de divulgação.

**1.10 - CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA:** A CONTRATADA poderá cancelar a viagem, quando: Não houver alcançado o número mínimo de pagantes previsto no item 1.6, bem como, em comum acordo, transferir a data da viagem, oferecer outras opções de roteiros ou transferir para outra Operadora que tenha roteiro semelhante confirmado. Nesse caso, poderá ocorrer troca de poltronas ou, ainda, devolução da quantia total desembolsada pelo CONTRATANTE, como pagamento da viagem.

O CONTRATANTE poderá desistir da viagem nas seguintes condições:

- \*Até 30 dias antes do início da viagem: com perda de 10% do valor do pacote;
- \*Entre 29 e 21 dias antes do início da viagem: com perda de 20% do valor do pacote;
- \*Entre 20 e 07 dias antes do início da viagem: com perda de 40% do valor do pacote;
- \*Entre 6 dias ou menos antes do início da viagem: com perda de 100% do valor do pacote;
- \*Não comparecimento para embarque.

Substituição de nomes para viagens são permitidas até 72 horas antes do embarque. A CONTRATADA poderá desligar do grupo o passageiro que venha a prejudicar o desenvolvimento normal da viagem, sem obrigação de restituição. O passageiro que, por livre e espontânea vontade, se desligar do grupo durante a viagem ou trocar a hospedagem contratada, assumirá toda e qualquer despesa decorrente dessa atitude, sem o direito a reembolso pela CONTRATADA.

**1.11 - CONCORDÂNCIA E ADESÃO:** Ao participar das viagens operadas ou revendidas pela CONTRATADA, o cliente, por si ou aqui representado através da Agência intermediária, declara conhecer e possuir todos os termos do presente contrato, pelo que adere contratualmente para operação do programa ou serviço adquirido, comprometendo-se, também, quando for o caso, pelos seus familiares. Ao assinar o presente instrumento, que é feito em caráter irrevogável e irretratável, fica obrigada a parte contratante, seus herdeiros ou sucessores de aceitarem e integrarem os termos e obrigações ora pactuados. Lançada a outorga no presente contrato, ficam os clientes obrigados, mutuamente, a respeitar e cumprir fielmente o acordo.

**1.12 - FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DA CONTRATADA